



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense Masculino – Série Bronze**

Jogo SB193: **ASSOCIAÇÃO BELTRÃOZINHO FUTSAL X ACAU BAHNIUK FUTSAL**

Data/local: 25/09/2022 – Francisco Beltrão/PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

EPD ASSOCIAÇÃO BELTRÃOZINHO FUTSAL, a qual não foi capaz de evitar que seu mordomo, identificado apenas pelo nome de Jhonatan, ao final da partida agredisse o árbitro principal da partida por trás com um chute em sua coxa esquerda, além de xingar o árbitro principal o chamando de filho da puta.

Ainda, após a equipe de arbitragem adentrar no túnel dos vestiários torcedores da equipe mandante arremessaram contra eles copos de cerveja, além de proferir muitos xingamentos, quais sejam, *“vão tomar no cú, vai se foder seu vagabundo, vocês vão apanhar aqui, vocês não chega vivo em Pato Branco hoje”*.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ainda, de acordo com o relato do cronometrista da partida, o senhor Maycon Marcelino Carboni, este foi agredido por um torcedor não identificado com um soco na altura da costela do seu lado esquerdo, além de 2 chutes na sua perna direita na altura da coxa. Foi necessária a intervenção do técnico da equipe e alguns dirigentes para conter a confusão, além da presença do policiamento, entre sete ou oito policiais foram necessários para acalmar os ânimos, bem como deram cobertura para que a equipe de arbitragem pudesse sair em segurança do ginásio.

Neste sentido, incorre a EPD ora denunciada nas penas dos artigos 211 e 213, I, II e III do CBJD.¹

Ainda, deixo de apresentar denúncia em face do atleta Carlos Eduardo França Ventura, registro 441458, camisa número 07, da equipe ASSOCIAÇÃO BELTRÃOZINHO FUTSAL, que foi expulso por dupla advertência aos 11'17" de partida por reclamar de forma acintosa, após uma disputa de bola, querer falta onde não aconteceu, ao mesmo tempo que a bola saiu pela lateral da quadra, após se levantar o referido atleta levantou e proferiu as seguintes palavras "*Você não vai dar nada! Vocês são muito fracos mesmo!!!*", após o árbitro se dirigir em sua direção para confeirir sua numeração para aplicação do cartão amarelo, o referido atleta disse ao árbitro "*seu fraco*", momento este em que recebeu o cartão vermelho sendo expulso da partida.

¹ Art. 211. Deixar de manter o local que tenha indicado para realização do evento com infra-estrutura necessária a assegurar plena garantia e segurança para sua realização.

Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I - desordens em sua praça de desporto;

II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;

III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Após a expulsão, o referido atleta saiu de quadra sem causar maiores problemas para a continuidade da partida. Sendo assim, entendo por suficiente a punição aplicada ao atleta.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a EPD ora Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la na sanção prevista no artigo infringido.

Requer-se ainda sejam intimados os senhores Enemir Corozzola (árbitro principal da partida) e o senhor Maycon Marcelino Carboni (cronometrista) para prestarem depoimentos a fim de confirmar os fatos ocorridos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

William da Silva França



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Procurador de Justiça Desportiva